



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20220221 Codó - MA, 21/02/2022

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

[ti@codo.ma.gov.br](mailto:ti@codo.ma.gov.br)

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2022.  
ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. IRENE BATISTA PITOMBEIRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 70/2021 PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **Licitação**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220224: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 70/2021 PEOBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. . VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^N}{365} - I = \frac{(6/100)^N}{365} - I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 70/2021 PE-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I

e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do



pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 70/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata

de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 70/2021- PE.

Empresa: CLODOALDO L ALMADA EIRELI; C.N.P.J. nº 26.488.560/0001-20, estabelecida à Rua Matriz, Nº 68, CENTRO, Santo Antônio dos Lopes MA, representada neste ato pelo Sr(a). CLODOALDO LEONARDO ALMADA, C.P.F. nº 024.745.831-73.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00043	CP - Impressora Laser Monocromática, com as seguintes características:-Velocidade de impressão (preto e branco): até 20 ppm - Qualidade de impressão preto (em dpi): 2400 x 600 - Ciclo de trabalho mensal: Até 8.000 páginas - Conectividade (Interfaces): USB 2.0 de alta velocidade e Wireless	UNIDADE	37.00	49.913,00	1.349,000
00044	CR - Impressora Laser Monocromática, com as seguintes características:-Velocidade de impressão (preto e branco): até 20 ppm - Qualidade de impressão preto (em dpi): 2400 x 600 - Ciclo de trabalho mensal: Até 8.000 páginas - Conectividade (Interfaces): USB 2.0 de alta velocidade e Wireless	UNIDADE	13.00	18.016,70	1.385,900



VALOR TOTAL R\$ 67.929,70

Empresa: CMS SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 04.935.934/0001-76, estabelecida à Avenida Central, nº 602, REFINARIA, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). CLOVIS MARIA DE SOUSA FILHO, C.P.F. nº 508.457.803-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00068	CP-Tablet com Sistema Operacional Android 8.1 ou superior, tela até 9", memória superior, 32 GB ou superior, processador QuadCore ou superior, Bluetooth, Wifi, suporte para cartão SIM, câmera de 3Mpx ou superior	UNIDADE	600.00	1.292,650	775.590,00
00069	CR-Tablet com Sistema Operacional Android 8.1 ou superior, tela até 9", memória de 32 GB ou superior, processador QuadCore ou superior, Bluetooth, Wifi, suporte para cartão SIM, câmera de 3Mpx ou superior	UNIDADE	200.00	1.292,650	258.530,00
00070	Testador de cabo modelos RJ11 e RJ45 (teste de continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra) e verificação de conexão trocada, curto aberto e cruzado)	UNIDADE	10.00	31,720	317,20
VALOR TOTAL R\$				1.034.437,20	

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 07.199.275/0001-45, estabelecida à Rua Projetada II, Nº 10, Curimata, Colinas MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA, C.P.F. nº 745.586.413-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	CP-Disco Rígido (HD) Externo Portátil	UNIDADE			

USB, capacidade de 298,000	UNIDADE	150.00	44.700,00		
00008	CR-CP-Disco Rígido (HD) Externo Portátil	UNIDADE	50.00	298,000	14.900,00
00045	CP - Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, com as seguintes características: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Colorido - Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar - Velocidade de impressão (preto e branco): até 33 ppm e (colorida): até 15 ppm - Qualidade de impressão máxima (em dpi): Colorida até 4800 x 1200 e Preto: até 600 x 600 - Ciclo de trabalho mensal: até 4.500 páginas (preto e branco) e até 7.500 páginas	UNIDADE	60.00	1.480,000	88.800,00
00046	CR - Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, com as seguintes características: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Colorido - Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar - Velocidade de impressão (preto e branco): até 33 ppm e (colorida): até 15 ppm - Qualidade de impressão máxima (em dpi): Colorida até 4800 x 1200 e Preto: até 600 x 600 - Ciclo de trabalho mensal: até 4.500 páginas (preto e branco) e até 7.500 páginas	UNIDADE	20.00	1.480,000	29.600,00
VALOR TOTAL R\$				178.000,00	

Empresa: M. V. REIS LACERDA - ME; C.N.P.J. nº 19.236.153/0001-60, estabelecida à RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2273 - SALA 01, CANGALHEIRO, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). MICHAEL VINICIUS REIS LACERDA, C.P.F. nº 036.078.053-93, R.G. nº 17042512001-3 GEJSPC MA.



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Bateria de Lithium, tensão3V, modelo CR2032, tipo UNIDADE	UNIDADE	80.00	2,080	166,40
	botão, para uso geral				
00002	Cabo de rede, tipo CAT6, cor azul, com 4 parestran UNIDADE	UNIDADE	20.00	9,920	198,40
	çados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, rolo com 100 metros(				
00003	Cabo HDMI2.0, comprimento mínimo:5,0m UNIDADE	UNIDADE	60.00	35,930	2.155,80
00004	Cabo USB para impressora (Ax B 2.0). Cabo padrão US UNIDADE	UNIDADE	100.00	18,680	1.868,00
	B 2.0, tipo A macho para USB e tipo B macho Plus Cable, ideal para conexão de impressoras e outros periféricos USB. Comprimento mínimo:1,80m				
00005	CP-Conector Lan Macho Plug RJ45, 8x8 vias,seguinto UNIDADE	UNIDADE	1,875.00	56,620	106.162,50
	as normas CAT 6				
00006	CR-CP-Conector Lan Macho Plug RJ45, 8x8 vias,segu UNIDADE	UNIDADE	625.00	56,620	35.387,50
	ndo as normas CAT 6				
00009	CP-Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidadede 01 UNIDADE	UNIDADE	150.00	301,430	45.214,50
	TB, tamanho padrão: 3,5", velocidade de rotação: 7.200 rpm, para PC de mesa (Desktop)				
00010	CR-Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidadede 01 UNIDADE	UNIDADE	50.00	301,430	15.071,50
	TB, tamanho padrão: 3,5", , velocidade de rotação: 7.200 rpm, para PC de mesa (Desktop)				
00011	Disco Rígido(HD) Interno Sata, capacidade de 500GB, UNIDADE	UNIDADE	100.00	141,990	14.199,00
	tamanho padrão:2,5",velocidade de rotação: 5.400 rpm, para notebook				
00012	Filtro de Linha c/proteção eletrônica de 08 tomada UNIDADE	UNIDADE	200.00	42,070	8.414,00
	s, com fusível contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão, com chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento e cabo de no mínimo 1,5m				
00013	Fonte ATX para Computador Dewsktop 250W Ultra Si UNIDADE	UNIDADE	150.00	60,030	9.004,50
	lenciosa Bivolt				
00014	Memória RAM de 4GB DDR3 UNIDADE	UNIDADE	180.00	24,982,20	138,790
00015	Memória RAM de 8GB DDR3 UNIDADE	UNIDADE	180.00	45,757,80	254,210
00016	Mídia CD-RW, regravável, com capacidade de 4,7 GB UNIDADE	UNIDADE	2,000.00	6,540,00	3,270
00017	Mouse óptico padrão, com fio USB e 3botões com DPI UNIDADE	UNIDADE	200.00	2,554,00	12,770
	superior a 1000				
00018	Pendrive 64 GB UNIDADE	UNIDADE	400.00	19,440,00	48,600
00019	Placa de rede interna; interface:PCI Express; padr UNIDADE	UNIDADE	300.00	9,588,00	31,960
	ões com fi: IEEE 802.11n/g/b; suporta IEEE 802.1X Certificação: CE, FCC, RoHS				
00020	Placa de rede wireless;interface:PCI Express; padr UNIDADE	UNIDADE	100.00	6,641,00	66,410
	ões sem fio: IEEE 802.11n/g/ b com 02 antenas externas removíveis (antena onidirecional destacável) Ganho de antena: 2 dBi Frequência: 2.400 - 2.4835 GHz Modos Wireless:ModoAd-hoc/Infraestrutura				
00021	Placa Mãe 1155 H61 Ddr3 16Gb HDMI UNIDADE	UNIDADE	30.00	11,708,40	390,280
00022	Teclado para Micro computador, tipo				



padrão,conecto UNIDADE	200.00	2.686,070	201.455,25
19,520 3.904,00		nimas: processador Core i3;	
r USB, com fio		memória RAM de 04 GB DDR3 HD Sata de	
00023 Teclado para Micro computador, tipo padrão,		500GB Monitor de	
format UNIDADE	250.00	71,010	LED, Tela de 15" Bateria de 6 células Placa de
17.752,50		rede	
o Slim, layout ABNT2, conector		padrão Gigabit Ethernet Conectividade:	
USB, sem fio.		Wireless e	
00024 CP - Computador All-in-One, com as		Bluetooth Conexões: HDMI, 3ou mais USBs	
características UNIDADE	150.00		
2.749,960 412.494,00		00029 CR- Computador Notebook, com as	
mínimas: processador Core i3		características mí UNIDADE	25.00
(9ª geração ou superior) memória RAM de 04		2.686,070	67.151,75
GB DDR3 HD		nimas: processador Core i3;	
Sata de 500GB Tela de 21.5" Placa de rede		memória RAM de 04 GB DDR3 HD Sata de	
padrão		500GB Monitor de	
Gigabit Ethernet Conectividade: Wireless e		LED, Tela de 15" Bateria de 6 células Placa de	
Bluetooth		rede	
00025 CR - Computador All-in-One, com as		padrão Gigabit Ethernet Conectividade:	
características UNIDADE	50.00	Wireless e	
2.749,960 137.498,00		Bluetooth Conexões: HDMI, 3ou mais USBs	
mínimas: processador Core i3			
(9ª geração ou superior) memória RAM de 04		00030 CP- Computador Notebook, com as	
GB DDR3 HD		características mí UNIDADE	60.00
Sata de 500GB Tela de 21.5" Placa de rede		3.061,300	183.678,00
padrão		nimas: processador Core i5;	
Gigabit Ethernet Conectividade: Wireless e		memória RAM de 04 GB DDR3 HD Sata de	
Bluetooth		1TB Monitor de	
00026 CP - Computador Desktop, com as		LED, Tela de 14" Bateria de 6 células Placa de	
características mí UNIDADE	37.00	rede	
2.487,630 92.042,31		padrão Gigabit Ethernet Conectividade:	
nimas: processador Corei5;		Wireless e	
memória RAM de 08 GB DDR3 HD Sata de 500		Bluetooth Conexões: HDMI, 3ou mais	
GB Monitor de			
LED, Tela de até 19" Placa de rede padrão		00031 CR - Computador Notebook, com as	
Gigabit		características m UNIDADE	20.00
Ethernet Conectividade: Wireless e Bluetooth		3.060,500	61.210,00
Conexões:		ínimas: processador Core i5;	
PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de		memória RAM de 04 GB DDR3 HD Sata de	
Memória		1TB Monitor de	
00027 CR- Computador Desktop, com as		LED, Tela de 14" Bateria de 6 células Placa de	
características mín UNIDADE	13.00	rede	
2.487,630 32.339,19		padrão Gigabit Ethernet Conectividade:	
imas: processador Corei5;		Wireless e	
memória RAM de 08 GB DDR3 HD Sata de 500		Bluetooth Conexões: HDMI, 3ou mais	
GB Monitor de			
LED, Tela de até 19" Placa de rede padrão		00032 Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW;	
Gigabit		Sistema Opera UNIDADE	100.00
Ethernet Conectividade: Wireless e Bluetooth		112,060	11.206,00
Conexões:		cional: Windows 10; Componente	
PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de		adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio)	
Memória			
00028 CP- Computador Notebook, com as		00033 CP - Computador Notebook, com as	
características mí UNIDADE	75.00	características m UNIDADE	90.00





4.857,070	437.136,30		até40 ppm -
	ínimas: processador Core i7;		Qualidade de impressão preto (em dpi): 600 x
	memória RAM de 8GB DDR3 HD Sata de 1TB		600 ou
Monitor de LED,			Superior -Ciclo de trabalho mensal
Tela de 15" Bateria de 6 células Placa de rede			00040 CR - Impressora Multifuncional Laser
padrão			Monocromática UNIDADE 25.00
Gigabit Ethernet Conectividade: Wireless e		1.838,610 45.965,25	
Bluetooth			,com as seguintes característA
Conexões: HDMI, 3 ou mais			: -Tecnologia de impressão: Laser -
00034 CR - Computador Notebook, com as			Monocromática cor
características m UNIDADE 30.00			Preta - Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar,
4.854,070 145.622,10			Fax -
ínimas: processador Core i7;			Velocidade de impressão (preto e branco):
memória RAM de 8GB DDR3 HD Sata de 1TB			até40 ppm -
Monitor de LED,			Qualidade de impressão preto (em dpi): 600 x
Tela de 15" Bateria de 6 células Placa de rede			600 ou
padrão			Superior -Ciclo de trabalho mensal
Gigabit Ethernet Conectividade: Wireless e			00041 CP -Impressora Multifuncional Laser
Bluetooth			Monocromática, UNIDADE 75.00
Conexões: HDMI, 3 ou mais		4.047,730 303.579,75	
00035 CP-Estabilizador Elétrico, potência nominal			com as seguintes característA
1500 V UNIDADE 150.00 875,850			: - Tecnologia de impressão: Laser -
131.377,50			Monocromática cor
A, alimentação bivolt, com no			Preta - Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar,
mínimo 5 tomadas de saída no padrão NBR			Fax -
14136			Velocidade de impressão (preto e branco): até
00036 CR-Estabilizador Elétrico, potência nominal			40 ppm -
1500 V UNIDADE 50.00 876,350			Qualidade de impressão preto (emd pi): 600 x
43.817,50			600 ou
A, alimentação bivolt, com no			Superior -Ciclo de trabalho mensal: no
mínimo 5 tomadas de saída no padrão NBR			mínimo até
14136.(COTA			60.000 páginas -Conectividade (Interfaces): Pelo
PRINCIPAL)			
00037 CP-Estabilizador Elétrico, potência nominal			00042 CR-Impressora Multifuncional Laser
2000 V UNIDADE 150.00 467,700			Monocromática,c UNIDADE 25.00
70.155,00		4.047,730 101.193,25	
A, alimentação bivolt, com no			as seguintes características
mínimo 5 tomadas de saída no padrão NBR			: - Tecnologia de impressão: Laser -
14136			Monocromática cor
00038 CR-Estabilizador Elétrico, potência nominal			Preta - Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar,
2000 V UNIDADE 50.00 467,700			Fax -
23.385,00			Velocidade de impressão (preto e branco): até
A, alimentação bivolt, com no			40 ppm -
mínimo 5 tomadas de saída no padrão NBR			Qualidade de impressão preto (emd pi): 600 x
14136			600 ou
00039 CP - Impressora Multifuncional Laser			Superior -Ciclo de trabalho mensal: no
Monocromática UNIDADE 75.00			mínimo até
1.838,610 137.895,75			60.000 páginas -Conectividade (Interfaces): Pelo
,com as seguintes característA			
-Tecnologia de impressão: Laser -			00047 Impressora Multifuncional Tanque de
Monocromática cor			Tinta,com as s UNIDADE 16.00
Preta - Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar,		1.431,520 22.904,32	
Fax -			eguintes características:
Velocidade de impressão (preto e branco):			- Tecnologia de impressão: Jato de tinta -



Colorido -  
 Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar e Fax  
 Impressão  
 e Digitalização até A3 Impressão Duplex -  
 Velocidade de  
 impressão (preto e branco): até 35 ppme  
 (colorida): até  
 27 ppm -Qualidade de impressão máxima  
 (emdpi): Colorida  
 até 4800 x 1200 e Preto: até 600 x 600 -  
 Ciclo de  
 trabalho mensal máximo: até 30.000 páginas -  
 Volume  
 mensal  
 00048 Monitor LED de 18.5" padrão, conexão:  
 HDMI, forma UNIDADE 60.00 532,470  
 31.948,20  
 to da tela: widescreen  
 00049 Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: VGA,  
 format UNIDADE 60.00 558,020  
 33.481,20  
 o da tela: widescreen  
 00050 Monitor LED de 21.5", conexão: HDMI,  
 formato da t UNIDADE 60.00 806,540  
 48.392,40  
 ela: widescreen  
 00051 Monitor LED de 21.5", conexão: VGA,  
 formato da te UNIDADE 20.00  
 680,370 13.607,40  
 la : widescreen  
 00052 Monitor LED de 23.6", conexão: VGA e/ou  
 HDMI, for UNIDADE 10.00 542,270  
 5.422,70  
 mato da tela: widescreen Full  
 HD.

VALOR TOTAL R\$ 3.181.668,12

Empresa: MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES  
 LTDA; C.N.P.J. nº 07.498.031/0001-63, estabelecida à  
 Praça Nabym Salem,20, Centro, Codó MA,  
 representada neste ato pelo Sr(a). ANDREY  
 NOGUEIRA SILVEIRA, C.P.F. nº 993.097.346-04,  
 R.G. nº 8642748 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00053	CP-Nobreak 1.400 VA, bivolt, com 6 tomadas 10A-NBR	UNIDADE	90.00	484,310	43.587,90
	14136; com filtro de linha e e estabilizador interno com 4 estágios de				

regulação  
 Botão liga/desliga (com pausa de segurança)  
 temporizado  
 com função Mute LED colorido no painel frontal e Alarme  
 audiovisual: indica as condições de funcionamento do nobreak ?modo rede  
 00054 CR-Nobreak 1.400 VA, bivolt, com 6 tomadas 10A-NBR UNIDADE 30.00 484,310  
 14.529,30  
 14136; com filtro de linha e e estabilizador interno com 4 estágios de regulação  
 Botão liga/desliga (com pausa de segurança) temporizado  
 com função Mute LED colorido no painel frontal e Alarme  
 audiovisual: indica as condições de funcionamento do nobreak ?modo rede  
 00055 CP-Nobreak 2.200 VA, bivolt, com 8 tomadas 10A ?NB UNIDADE 30.00 2.438,250  
 73.147,50  
 R 14136; com filtro de linha e estabilizador interno com 4 estágios de regulação Botão  
 liga/desliga (com pausa de segurança) temporizado com  
 função Mute LED colorido no painel frontal e Alarme  
 audiovisual: indica as condições de funcionamento do nobreak-modo rede, modo inversor/bateria, final de  
 autonomia  
 00056 CR-Nobreak 2.200 VA, bivolt, com 8 tomadas 10A ?NB UNIDADE 10.00 2.438,250  
 24.382,50  
 R 14136; com filtro de linha e estabilizador interno com 4 estágios de regulação Botão  
 liga/desliga (com pausa de segurança) temporizado com  
 função Mute LED colorido no painel frontal e Alarme  
 audiovisual: indica as condições de funcionamento do nobreak-modo rede, modo inversor/bateria, final de  
 autonomia  
 00057 CP-Projetor de LED 3.000 ANS Ilumens de brilho ou UNIDADE 30.00 1.931,160  
 57.934,80



superior; contraste 5.000: 1 o  
u superior suporta HDTV (até1080p) resolução  
suportada:

VGA (640x480) a UXGA (1600x1200)

Interface

(entradas/saídas) mínimas: 01 Computador in  
(D-sub 15

pinos) 01 Monitor out (D-sub 15pinos), 01

Vídeo

Composto in (RCA), 01 S-Video in (Mini DIN 4  
pinos), 01

HDMI, 01

00058 CR-Projetor de LED 3.000 ANS Ilumens de  
brilho ou UNIDADE 10.00 1.931,160  
19.311,60

superior; contraste 5.000: 1 o

u superior suporta HDTV (até1080p) resolução  
suportada:

VGA (640x480) a UXGA (1600x1200)

Interface

(entradas/saídas) mínimas: 01 Computador in  
(D-sub 15

pinos) 01 Monitor out (D-sub 15pinos), 01

Vídeo

Composto in (RCA), 01 S-Video in (Mini DIN 4  
pinos), 01

HDMI, 01

00059 Projetor multimídia, de melhor qualidade:  
com reso UNIDADE 10.00 2.380,750  
23.807,50

lução XGA e brilho de 3500

lumens, para projeções mais claras e vibrantes,  
mesmo

em ambientes iluminados. Conectividade sem  
fio através

de adaptador incluído, permitindo  
computadores, tablets

e smartphones diretamente ao  
projektor. Compatível com os

padrões IEEE

00060 CP-Roteador Wireless, com as características  
mínim UNIDADE 187.00 251,690  
47.066,03

as: Modos Wireless: Modo Rotea

dor, Repetidor de Sinal e Modo Access Point  
Frequência:

2.4 GHz e 5Hz Padrões: IEEE802.11b/g/n com  
02 ou mais

antenas de 5 dBi ou superior Conexões de  
Entrada: 1 x

RJ45 WAN/4 x RJ45 LAN

00061 CR-Roteador Wireless, com as características  
mínim UNIDADE 63.00 251,690  
15.856,47

as: Modos Wireless: Modo Rotea

dor, Repetidor de Sinal e Modo Access Point  
Frequência:

2.4 GHz e 5Hz Padrões: IEEE802.11b/g/n com  
02 ou mais

antenas de 5 dBi ou superior Conexões de  
Entrada: 1 x

RJ45 WAN/4 x RJ45 LAN

00062 CP-Switch 18 portas 10/100/1000 Gigabit  
Não Gerenc UNIDADE 75.00 1.547,000  
116.025,00

iavel

00063 cr-Switch 18 portas 10/100/1000 Gigabit Não  
Gerenc UNIDADE 25.00 1.547,000  
38.675,00

iavel

00064 CP-Switch 26 portas 10/100/1000 + 2 portas  
combo m UNIDADE 45.00 1.503,700  
67.666,50

ini-GBIC, Gerenciável

00065 CR-Switch 26 portas 10/100/1000 + 2 portas  
combo m UNIDADE 15.00 1.503,700  
22.555,50

ini-GBIC, Gerenciável

00066 CP-Switch 26 portas 10/100/1000 + 2 portas  
com bom UNIDADE 37.00 2.965,980  
109.741,26

ini - GBIC, Não Gerenciável.

00067 CR-Switch 26 portas 10/100/1000 + 2 portas  
com bom UNIDADE 13.00 2.965,980  
38.557,74

ini - GBIC, Não Gerenciável.

VALOR TOTAL R\$ 712.844,60

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°  
20220229: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro  
de Preços n° 71/2021 PE OBJETO: FORMAÇÃO DE  
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO  
DE MOVEIS E MOBILIARIO EM GERAL  
DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO  
MUNICIPIO DE CODO - MA ,CONFORME  
CONDIÇÕES , QUANTIDADES E



EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2021 PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MOBILIARIO EM GERAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODO - MA ,CONFORME CONDIÇÕES , QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 71/2021 PE-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua



diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis

para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2021 PEE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de



qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 71/2021 PE

Empresa: CMS SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 04.935.934/0001-76, estabelecida à Avenida Central, nº 602, REFINARIA, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). CLOVIS MARIA DE SOUSA FILHO, C.P.F. nº 508.457.803-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CR-Armário tipo arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa, confeccionada na chapa 26 com tratamento anti ferrugem e epóxi, contendo fechadura e chaves.	UNIDADE	20.00	15.950,20	797,510
00008	Longarina, com 02 lugares encosto com dimensional de 470mm de largura X 300mm de altura, assento com dimensional de 410mm de profundidade e 465mm de largura sistema de fixação por parafusos, Estrutura em aço com tratamento ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	UNIDADE	110.00	35.227,50	320,250
00011	Cadeira fixa anatômica em PVC rígido com encosto c om dimensional de 470mm de largura X 300mm de altura, assento com dimensional de 410mm de profundidade e 465mm de largura sistema de fixação por parafusos Estrutura em tubo de aço 7/8?? chapa 18 com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática epóxi.	UNIDADE	100.00	12.435,00	124,350

00014	Cadeira tipo ?Diretor?, giratória, com braços tipo UNIDADE	100.00	427,110	42.711,00
	corsa em PU,assento e encosto em espuma injetada anatômica, revestida em couro ecológico de alta qualidade, base giratória com relax e rodízios duplo em nylon			
00015	Cadeira tipo ?operacional?, giratória, com braços UNIDADE	100.00	387,810	38.781,00
	tipo T regulável, assento e e encosto em espuma injetada anatômica, revestida em couro ecológico de alta qualidade, base giratória com rodízios duplos em nylon			
00016	Cadeira tipo ?secretaria?, giratória, sem braços, UNIDADE	100.00	243,300	24.330,00
	assento e encosto em espuma injetada, revestida em couro ecológico, base giratória em aço com capa de nylon e rodízios duplo em nylon			
00019	Mesa em MDF de 18mm dupla face,c/Pé ferro duplo si UNIDADE	80.00	353,810	28.304,80
	mples c/tratamento anti ferrugem, pintura eletrostática epóxi, com 02 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1200 x600 x740 MM.			
00020	Mesa em MDF de 18mm dupla face, com Pé ferro duplo UNIDADE	50.00	424,550	21.227,50
	simples com tratamento anti ferrugem, pintura eletrostática epóxi, com 02 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1500 x600 x740			
00021	Mesa em forma de L dinâmica confeccionada em MDF d UNIDADE	50.00	696,000	34.800,00
	e 25mm dupla face, podendo ser montada em ambos os lados, com Paineis na mesma cor do MDF, com 02 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1400 x 1400 x 600 x 740 MM			
VALOR TOTAL R\$				253.767,00





Empresa: FELIX & CARVALHO LTDA; C.N.P.J. nº 18.496.658/0001-00, estabelecida à Rua Olavo Bilac, n 2266, centro, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 534.783.983-04, R.G. nº 897440 SSP PI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO		VALOR TOTAL		
00012	CP-Cadeira tipo ?Presidente?, giratória, com braço	UNIDADE	75.00	783,000
	s tipo corsa em PU, assento e encosto em espuma injetada anatômica, revestida em couro ecológico de alta qualidade, base giratória com relax e rodízios duplos em nylon			58.725,00
VALOR TOTAL R\$				58.725,00

Empresa: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 04.966.853/0001-33, estabelecida à RUA CORONEL PEDRO BOGEA 246, CENTRO, Lago da Pedra MA, representada neste ato pelo Sr(a). RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA, C.P.F. nº 047.145.213-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO		VALOR TOTAL		
00018	Mesa em MDF de 18mm dupla face, com Pé ferro duplo	UNIDADE	80.00	390,000
	simples com tratamento ante ferrugem, pintura eletrostática medidas aproximadas 1000 x600 x740 MM			31.200,00
VALOR TOTAL R\$				31.200,00

Empresa: M. V. REIS LACERDA - ME; C.N.P.J. nº 19.236.153/0001-60, estabelecida à RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2273 - SALA 01, CANGALHEIRO, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). MICHAEL VINICIUS REIS LACERDA, C.P.F. nº 036.078.053-93, R.G. nº 17042512001-3 GEJSPC MA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00001 CP-Armário em aço chapa 24 medindo 1980 x 900 x 40	UNIDADE	75.00
		1.114,960
		83.622,00
		0 com prateleiras internas reguláveis, confeccionadas na chapa 24 com 02 portas individuais contendo maçaneta e chaves.
00002 CR-Armário em aço chapa 24 medindo 1980 x 900 x 40	UNIDADE	25.00
		1.114,960
		27.874,00
		0 com prateleiras internas reguláveis, confeccionadas na chapa 24 com 02 portas individuais contendo maçaneta e chaves.
00003 Armário em aço medindo aproximadamente 1600 x 720 x 320	UNIDADE	545,330
		54.533,00
		320 com prateleiras internas reguláveis, confeccionadas na chapa 26 com 02 portas individuais contendo maçaneta e chave
00004 CP-Armário tipo arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa, confeccionada na chapa 26 com tratamento ante ferrugem e pintura em epóxi, contendo fechadura e chaves.	UNIDADE	60.00
		802,100
		48.126,00
00006 Estante de aço chapa 24c/06 prateleiras c/reforço	UNIDADE	200.00
		254,540
		50.908,00
		Ômega, medindo 1980x900x300mm
00007 Estante de aço chapa 24 c/06 prateleiras c/reforço	UNIDADE	100.00
		339,150
		33.915,00
		Ômega, medindo 1980x900x400mm
00022 AMARIO BAIXO DE MDF DE 18MM COM 02 PORTAS E CHAVES	UNIDADE	50.00
		314,700
		15.735,00
		, EM MADEIRA DE (MDF), COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO, PRATELEIRA REGULÁVEL INTERNA, PORTAS COM DOBRADIÇAS INOX, PUXADORES EM NYLON , MEDINDO 900X750X400MM.



00025 MESA PLÁSTICA EMPILHAVÉL Mesa monobloco quadrada UNIDADE 60.00 86,450 5.187,00 em polipropileno virgem,compro proteção anti ultravioleta, empalhável, na cor branco. Dimensões mínimas: 1000 x 1000 x 720mm (lpxh). Garantia mínima do fabricante de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação

VALOR TOTAL R\$ 319.900,00

Empresa: MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA; C.N.P.J. n° 07.498.031/0001-63, estabelecida à Praça Nabym Salem,20, Centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA, C.P.F. n° 993.097.346-04, R.G. n° 8642748 SSP MA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009 CP-Longarina, com 03 lugares, encosto com dimensio UNIDADE	83.00	541,120	44.912,96
nal de 470mm de largura X 300m de altura, assento com dimensional de 410mm de profundidade e 465mm de largura sistema de fixação por parafusos, Estrutura em aço com tratamento tratado anti ferrugem e pintura eletrostática epóxi.			
00010 CR-Longarina, com 03 lugares, encosto com dimensio UNIDADE	27.00	541,120	14.610,24
nal de 470mm de largura X300mm de altura, assento com dimensional de 410mm de profundidade e 465mm de largura sistema de fixação por parafusos, Estrutura em aço com tratamento tratado anti ferrugem e pintura eletrostática epóxi.			
00013 CR-Cadeira tipo "Presidente", giratória, com braço UNIDADE	25.00	785,110	19.627,75
s tipo corsa em PU, assento e encosto em espuma injetada anatômica, revestida em couro ecológico de alta qualidade, base giratória com			

relax e rodízios duplos em nylon

00017 Cadeira fixa espuma injetada anatômica, revestida UNIDADE 100.00 138,410 13.841,00 tecido. Base em tubo de aço com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática epóxi.

00023 Armário alto de MDF de 18mm com 02 portas e chaves UNIDADE 50.00 736,150 36.807,50 , em madeira de (MDF), com acabamento em fita de borda, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado, prateleiras reguláveis interna, portas com dobradiças inox, e puxadores de nylon, medindo aproximadamente 1800 x 800 x 400mm,

00024 Armário misto alto de MDF de 18mm com 02 portas e UNIDADE 50.00 729,660 36.483,00 chaves, em madeira de (MDF), com acabamento em fita de borda, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado, prateleiras reguláveis interna e externa, portas com dobradiças inox, e puxadores de nylon, medindo aproximadamente 1800 x 800 x 400mm,

00026 Mesa de trabalho com gaveteiro fixo de 03 gavetas, UNIDADE 30.00 362,510 10.875,30 corpo e frente de aço, tampo em madeira prensada, tipo (MDP ou MDF) com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeça da com fita de polistireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº24 (0,60mm), junção para passagem dos fios retangulares e ponteiros em poliestireno de alto



impacto com sapatas niveladoras. Acabamento para as partes em aço na cor cinza e azul claro.: Tratado pelo processo anticorrosivo à de zinco, pintura eletrostática a pó e esmalte sintético. Dimensões mínimas: 1190 x 650 x 740mm (lpxh). Garantia mínima do Fabricante de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação

00027 Arquivo de aço com 03 (três) gavetas para pasta su UNIDADE 30.00 526,620 15.798,60

spensa, chapa de aço de no mínimo nº24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos,corrediça telescópica de abertura total, em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiqueta se puxadores estampadas na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza.Capacidade de 40 a50 pastas ou 45 Kg por gavetas. Dimensões Mínimas: 1330mm x 465mm x 670mm (hxlxp). Apresentar laudo ergonômico, comprovando que o produto atende a NR-17, assinado por médico do trabalho ou profissional qualificado para tal responsabilidade.

Garantia não inferior a de 02 (dois) anos, dada pelo fabricante.

00028 CP-Quadro Branco com porta pincel, confeccionado e UNIDADE 113.00 438,170 49.513,21

m MDF e revestido de formica ultra, medindo 3000 x 1200mm com estrutura de borda e parafusos para fixar

00029 CR-Quadro Branco com porta pincel,

confeccionado e UNIDADE 37.00 439,170 16.249,29

m MDF e revestido de formica ultra, medindo 3000 x 1200mm com estrutura de borda e parafusos para fixar.

00030 Estante desmontável de aço, 06 prateleiras em chap UNIDADE 50.00 192,020 9.601,00

a de aço laminado a frio de no mínimo nº26 (0,45mm) 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905mm. Acompanham também 48 parafusos com porcas sextavadas zincados de 3 x 4 e 4 sapatas plásticas. Fechamento total com chapas nas laterais e fundo.Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó nacor cinza.Estruturaconfeccionada em chapa de açode no mínimo nº 20 (0,90mm) e nº 26 (0,45mm) Capacidade: 25Kg por prateleira. Dimensões mínimas: 1980 mm x 915 mm x 300 mm (hx l x p).

VALOR TOTAL R\$ 268.319,85

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220230: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 05/2022-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PROINFANCIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCACAO DO MUNICIPIO DE CODO/MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 16 De Fevereiro de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 05/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PROINFANCIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE CODO/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 05/2022-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua



diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis

para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de



qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 05/2022-PE.

Empresa: E. DANTAS BRANDÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 14.222.220/0001-74 representada neste ato pelo Sr(a). EMANUEL DANTAS BRANDÃO, C.P.F. nº 011.715.873-92.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	12.00	313,000	3.756,00
	1,20x0,60m - C/ 02 Gavetas - MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)				
	1,20x0,60m - C/ 02 Gavetas - CINZA/CINZA: Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo. Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo				

00008	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	3.00	460,000	1.380,00
	permite a interação das equipe MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)				
	Mobiliário que permite a interação das equipes com o melhor aproveitamento possível do espaço. Facilidade de configurar o ambiente de trabalho conforme suas necessidades, deixando-o mais produtivo, funcional e				

visualmente atraente. DIMENSÕES: 100 (L) x 74 (A) cm

120 (L) x 74 (A) cm

00013	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROIN UNIDADE	12.00	960,000	11.520,00
-------	--	-------	---------	-----------

FÂNCIA) Roupeiro em aço na cor ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA) Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço ?22? (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros

00015	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 UNIDADE	12.00	715,000	8.580,00
-------	--	-------	---------	----------

(PROINFÂNCIA) Armário Roupeir ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA) Armário Roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 0,45 mm, possui 2 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Características: Quantidade de Portas: 12

VALOR TOTAL R\$ 25.236,00

Empresa: JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI; C.N.P.J. nº 38.007.660/0001-77, estabelecida à AV. SANTOS DUMONT, 3361, LETRA D, SÃO SEBASTIÃO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOEL SANTANA DE MENEZES, C.P.F. nº 891.309.443-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)				





1.1 . Freezer UNIDADE	3.00	3.100,000	melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será
9.300,00			por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 «? x
vertical 300L ? Linha Branca ?			3/16? A estrutura em aço receberá pintura eletrostática
FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)			com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca,
1.1 . Freezer			polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em
vertical 300L ? Linha Branca ? (FZ) Descrição:			polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através
Freezer			de encaixe.
vertical, linha branca, sistema de refrigeração			00003 GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA ( UNIDADE 3.00
?frostfree?. O refrigerador deverá possuir certificação			291,880 875,64
do INMETRO apresentando classificação energética "A ou			PROINFÂNCIA) Gangorra com mono
B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de			
fevereiro de 2006.			

VALOR TOTAL R\$ 9.300,00

Empresa: M. V. REIS LACERDA - ME; C.N.P.J. nº 19.236.153/0001-60, estabelecida à RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2273 - SALA 01, CANGALHEIRO, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). MICHAEL VINICIUS REIS LACERDA, C.P.F. nº 036.078.053-93, R.G. nº 17042512001-3 GEJSPC MA.

GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA) Gangorra com monoplas dupla. Medidas: 1,0m comp. X 0,30m larg. X 0,46m alt. Alto Brilho Plástico Rotomoldado Plástico Virgem Recomendado para crianças de até 1 Ano aos 4 anos Suporta 50 KG!

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA), com bordas arredondadas, medindo	UNIDADE	36.00	209,980	7.559,28
	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA), com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estrutura retangular em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com reengrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referencia L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado				

00004 CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNC UNIDADE 72.00 203,420 14.646,24

IA) Tampo em madeira aglomerad CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de □ x 45mm de comprimento

00005 CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 ? CJC-01 (PROINFANCIA UNIDADE 48.00 402,860 19.337,28

) Conjunto Coletivo Tamanho 01 CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 ? CJC-01 (PROINFANCIA) Conjunto Coletivo Tamanho 01 - CJC-01 (Proinfância) - Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial,



pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40.  
 Tratamento  
 antiferruginoso e pintura em epóxi pó. Tampo  
 em MDP ou  
 MDF, revestido na parte superior em laminado  
 melamínico  
 na cor cinza e na parte inferior na cor branca,  
 fixado  
 por parafusos. Bordas com cantos  
 arredondados e com  
 acabamento em lâmina de borda na cor laranja

00006 POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO  
 (PROINFÂNCIA) Po UNIDADE 12.00  
 402,860 4.834,32

Poltrona Classic é composta em m  
 POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO  
 (PROINFÂNCIA)  
 Poltrona Classic é composta em madeira  
 eucalipto,  
 possui braço com enchimento D20 assento e  
 encosto em  
 espuma D26, revestido em Corino. Fechado -  
 Altura: 102  
 cm Largura: 77 cm Profundidade: 90 cm Aberto  
 - Altura:  
 102 cm Largura: 77 cm Profundidade: 140 cm

00007 BERÇO COM COLCHÃO - BÇ 1  
 (PROINFÂNCIA) Estrutura: C UNIDADE  
 48.00 524,490 25.175,52

abeceiras: em MDP de 18 mm ,  
 BERÇO COM COLCHÃO - BÇ 1  
 (PROINFÂNCIA) Estrutura:  
 Cabeceiras: em MDP de 18 mm , fixadas em  
 estrutura de  
 aço redondo 1 1/4" parede 1,2mm formato em  
 "U". Grades:  
 em MDP de 18 mm . Contendo 5 aberturas de  
 cada lado.  
 Estrado: Peça única em MDP de 12 mm cru.  
 Cor: Branco  
 Rodízios: 4 unidades, sendo 2 com trava e 2 sem.

00009 CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7  
 (PROINFÂNCIA) móvel i UNIDADE 30.00  
 139,420 4.182,60

ideal para para você ter na sua  
 CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7  
 (PROINFÂNCIA) móvel ideal  
 para para você ter na sua recepção ou usar  
 em  
 treinamentos, pois possui base feita em aço com  
 pintura

eletrostática, conferindo muito mais  
 durabilidade. O  
 assento e o encosto da cadeira Fire são  
 fabricados com  
 espuma Injetada, garantindo conforto e  
 impedindo  
 deformidades por uso contínuo. NR 17 Tipo De  
 Base: Em S  
 de aço Tipo: De Espuma Injetada Capacidade  
 De Carga:  
 120 KG Altura Do Assento Ao Chão: 45 cm.

00010 CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA  
 EM POLIETILENO - C UNIDADE 3.00  
 1.825,840 5.477,52

S (PROINFÂNCIA) Linda casinha  
 CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM  
 POLIETILENO - CS  
 (PROINFÂNCIA) Linda casinha para para as  
 crianças se  
 divertirem ao ar livre. Acompanha fogão 2  
 bocas, pia  
 com torneira e cadeirinha. De fácil  
 montagem e  
 desmontagem, dispensa o uso de ferramentas e  
 parafusos.  
 Idade- 3 anos - 4 anos - 5 anos Idade  
 recomendada: A

partir de 3 anos Conteúdo da embalagem- 1  
 Casa tropical  
 Poliestireno média densidade  
 Tamanho  
 montado 122x128x123.

00011 CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE  
 CRIANÇAS - C1 (PR UNIDADE 18.00  
 218,340 3.930,12

(PROINFÂNCIA) A cadeira de refeição  
 CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE  
 CRIANÇAS - C1  
 (PROINFÂNCIA) A cadeira de refeição que  
 acompanha o  
 crescimento do seu bebê e ajuda na criação  
 de uma  
 rotina de alimentação, uma vez que acostuma  
 o bebê,  
 desde cedo, com um lugar destinado às suas  
 refeições.  
 Permite acompanhar o crescimento da  
 criança e a  
 adequação em qualquer ambiente, já que tem 7  
 posições  
 de altura, 3 de distância da bandeja e 3  
 de  
 inclinação. Além do diferencial de suportar até



23kg  
 00012 MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1  
 (PROINFÂNCIA) Mesa UNIDADE 18.00  
 365,560 6.580,08  
 retangular monobloco, com bord  
 MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1  
 (PROINFÂNCIA) Mesa  
 retangular monobloco, com bordas  
 arredondadas, medindo  
 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço  
 50x30mm  
 parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF  
 de 15mm com  
 re-engrosso de 30mm, revestido em sua face  
 superior em  
 laminado melamínico pós formável de 0,6mm de  
 espessura  
 na cor salmão (referência L148  
 00014 GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR  
 (PROINFÂNCIA) Caracterí UNIDADE 3.00  
 1.092,010 3.276,03  
 sticas: Peça composta por três  
 GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR  
 (PROINFÂNCIA)  
 Características: Peça composta por três partes:  
 base,  
 assentos e volante Base com textura  
 antiderrapante  
 Volante central Acabamento sem saliências e  
 com  
 laterais redondas Três assentos anatômicos e  
 apoio para  
 os pés Polietileno pelo processo de  
 rotomoldagem,  
 composto com aditivos anti-estático e aditivo  
 anti-UV  
 que protejam contra raios solares, garantindo a  
 cor do  
 produto  
 00016 ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA  
 ESCADA DE DE GRAUS EM UNIDADE 3.00  
 1.051,170 3.153,51  
 POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA  
 ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA  
 ESCADA DE DE GRAUS EM  
 POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA) Possui  
 4 degraus,  
 Proteção lateral e uma super Rampa para a  
 garotada  
 sentir a verdadeira emoção de escorregar.  
 Régua interna  
 para garantir maior estabilidade e segurança.  
 Rampa com  
 encaixe para Piscina de Bolinha, vc acopla ele

e a  
 diversão fica ainda maior.  
 00017 PURIFICADOR DE ÁGUA -= PR  
 (PROINFÂNCIA) Descrição: UNIDADE 9.00  
 402,510 3.622,59  
 Purificador/bebedouro de água  
 PURIFICADOR DE ÁGUA -= PR  
 (PROINFÂNCIA) Descrição:  
 Purificador/bebedouro de água refrigerado,  
 com selos  
 INMETRO, comprobatórios de conformidade  
 com a  
 legislação vigente. 00a". Dimensionamento e  
 robustez da  
 fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis  
 com a  
 corrente de operação, estando de acordo  
 com a  
 determinação da portaria Inmet  
 Capacidade:  
 Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8  
 litros.  
 Atendimento: mínimo de 30 pessoas  
 Características  
 gerais: Constituído de: Sistema de tratamento  
 através  
 de elementos filtrantes que removem os  
 particulados da  
 água e o cloro livre. Compressor interno com  
 gás  
 refrigerante conforme legislação vigente.  
 00018 CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6  
 (PROINFÂNCIA) Ca UNIDADE 12.00  
 269,300 3.231,60  
 deira giratória estofada com b  
 CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6  
 (PROINFÂNCIA) Cadeira  
 giratória estofada com braços e rodízios,  
 dotada de  
 mecanismo amortecedor e regulador do  
 assento e do  
 encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS  
 Largura do assento:  
 500 mm +/- 50 mm Profundidade do assento:  
 460 mm +/- 10  
 mm Altura do assento variável: faixa obrigatória  
 entre  
 420 mm e 520 mm Largura do encosto: 400  
 mm +/- 10 mm  
 (medida no ponto mais saliente do apoio  
 lombar)  
 Extensão vertical do encosto: 350 mm +/-  
 10 mm



Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm  
 Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm  
 Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591 Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.

00019 FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI(PROINFÂNCIA) Descrição: UNIDADE 6.00  
 488,610 2.931,66

ão: Forno de micro-ondas Capac

FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI(PROINFÂNCIA) Descrição:

Forno de micro-ondas Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.

Características

construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna.

00020 PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - UNIDADE 3.00 320,000 960,00

MT (PROINFÂNCIA) Descrição: Mu

PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT

(PROINFÂNCIA) Descrição: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico.

Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de

ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Características

construtivas: Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox.

para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa.

00021 MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA) Descrição: M UNIDADE 3.00 250,000 750,00

ixer de alimentos, linha domés

MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA) Descrição: Mixer

de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1

litro. Dimensões aproximadas e tolerância: Altura:

430mm Largura: 60mm Profundidade: 650mm Tolerância: +/-

10% Características construtivas:

Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico.

Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical

e na horizontal. Recipiente para trituração.

00022 BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB UNIDADE 15.00

844,610 12.669,15

1 (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO Bebe

BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1

(PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO Bebedouro elétrico industrial

com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso.

LOCAL

Refeitório, pátio coberto, terraço. DIMENSÕES E

CAPACIDADE Altura máxima: 1300 mm Largura máxima: 550mm

Profundidade máxima: 500 mm Fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h.

00023 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR UNIDADE 6.00

2.441,840 14.651,04

2 (PROINFÂNCIA) Aparelho de ar

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2

(PROINFÂNCIA) Aparelho de ar condicionado com

capacidade mínima de 18.000 BTU`s. Ciclo quente /frio:

regiões sul e sudeste. Ciclo frio: demais regiões.

Altura máxima: 330 mm Largura máxima: 1050 mm

Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa -

condensadora Altura máxima: 700 mm Largura máxima: 950

mm Profundidade máxima: 400 mm.



00025 MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PR UNIDADE 3.00 840,000 2.520,00 OINFÂNCIA) DIMENSÕES BÁSICAS\*

MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA) DIMENSÕES BÁSICAS\* E CAPACIDADE -Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 650 mm Profundidade máxima: 680 mm Capacidade mínima: 11kg

00026 GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINF UNIDADE 6.00 1.569,520 9.417,12 ANCIA) Descrição: Refrigerador GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA) Descrição: Refrigerador vertical

combinado, linha branca, sistema de refrigeração ?frostfree?, voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros.

00027 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUÍS - AR UNIDADE 6.00 1.519,760 9.118,56 3 (PROINFÂNCIA) Aparelho de ar APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUÍS - AR3 (PROINFÂNCIA) Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. Ciclo frio: demais regiões. Altura máxima: 330 mm Largura máxima: 1050 mm

Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora Altura máxima: 700 mm Largura máxima: 950 mm Profundidade máxima: 400 mm. Classificação do INMETRO ? A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.

VALOR TOTAL R\$ 158.899,86

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447



**Diário Oficial do Município**  
**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

